

Aprovado em
07/07/26



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 437 / 2026

Câmara Municipal de Seropédica

RECEBIDO

04/05/2026

Ass.:

Daiane Rocha de Paula
Agente Administrativo
Matrícula: 3358

ASSUNTO: Sugere ao Poder Executivo Municipal a criação do **Centro de Referência e Atendimento Especializado às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, com equipe multidisciplinar e suporte às famílias.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,

O Vereador **Sizenando Fernandes Paixão**, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, indicar a Vossa Excelência a implementação de uma unidade de saúde e acolhimento dedicada exclusivamente ao atendimento de pacientes com TEA e outras neurodivergências.

JUSTIFICATIVA

O aumento no número de diagnósticos de autismo exige uma resposta pública estruturada. Atualmente, as famílias enfrentam fragmentação no atendimento, tendo que buscar terapias em locais distintos, o que atrasa o desenvolvimento da criança. A criação de um Centro de Referência unifica em um só local fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e neuropediatria, garantindo a **intervenção precoce**, que é o fator determinante para a autonomia do indivíduo no futuro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- A proposta está solidamente amparada pela legislação federal e direitos humanos:
1. **Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana):** Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, estabelecendo que o autista é considerado pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Sizenando Fernandes Paixão
Matrícula: 49621/17

2. **Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência):** Garante o direito ao diagnóstico e intervenção precoce por equipe multidisciplinar.
3. **Lei Federal nº 13.977/2020 (Lei Romeo Mion):** Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), facilitando a atenção integral no serviço público.
4. **Constituição Federal (Art. 227):** Estabelece o dever do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à saúde e à dignidade.

IMPACTO ESPERADO

- **Acolhimento Familiar:** Oferecer suporte psicológico aos pais e cuidadores, reduzindo o índice de burnout familiar.
- **Eficiência Pública:** Centralização de prontuários e terapias, evitando duplicidade de custos e otimizando o repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar as V.Exas. os nossos protestos de estima e consideração.

Câmara municipal de Seropédica, Plenário Ézio Cabral, 09 de Fevereiro de 2026.


Vereador NANDO PAIXÃO
Avante-RJ